

## **Pedido de Esclarecimento – Xertica**

a.1) Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado estrangeira?

R: Sim, desde que esteja em português ou traduzidos por tradutor juramentado.

a.2) Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos para empresas subsidiárias?

R:

Em relação ao segundo questionamento da empresa, de plano, podemos dizer que os subitens 8.2.1 e 8.2.4 do Termo de referência do Edital que trata da matéria questionada, subsistirão e deverão ser cumpridos.

Vale salientar, que o STF já se manifestou que o atestado tem por objetivo garantir a capacidade de execução da empresa que o possui, uma vez comprovado sucesso em empreitada similar. Não é cabível que determinada empresa se apodere da experiência de outra e apresente como sua aquela comprovada capacidade.

Outrossim, sem os atos Constitutivos/documentos similares das empresas: Controladora e Subsidiária em questão é impossível, neste momento realizar um juízo de valor.

Daniel Ayres de Melo

Gerente de Infraestrutura de TI

Nelson Espindola Vasconcelos

Pregoeiro